



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA ADITIVA Nº 011/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.
(ACRESCENTAR AO ARTIGO 23 O PARÁGRAFO ÚNICO)**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018,
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

Art. 1º -

Art. 23 (...)

**Parágrafo único. Para fins do inciso XIII deste artigo, o
Município não poderá dar nome de pessoas vivas a logradouros,
bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2018.

GUILHERME MOREIRA
Vereador - Autor

Artigo 32 – I da Lei Orgânica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA:

A Emenda em questão tem fundamento no art.106,§3º do Regimento Interno. Vem com intuito de trazer ao projeto mais clareza e informação.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição.